

# MODELAGENS JURÍDICAS CONTEXTO DE PARCERIAS/ FINTECHS (REGULADAS PELO BACEN)



Fev/2018

# O QUE SÃO FINTECHS?

Empresas que envolvem:

Meios de pagamentos

Mercado de câmbio e remessas internacionais

*Peer-to-peer lending / crowdfunding*

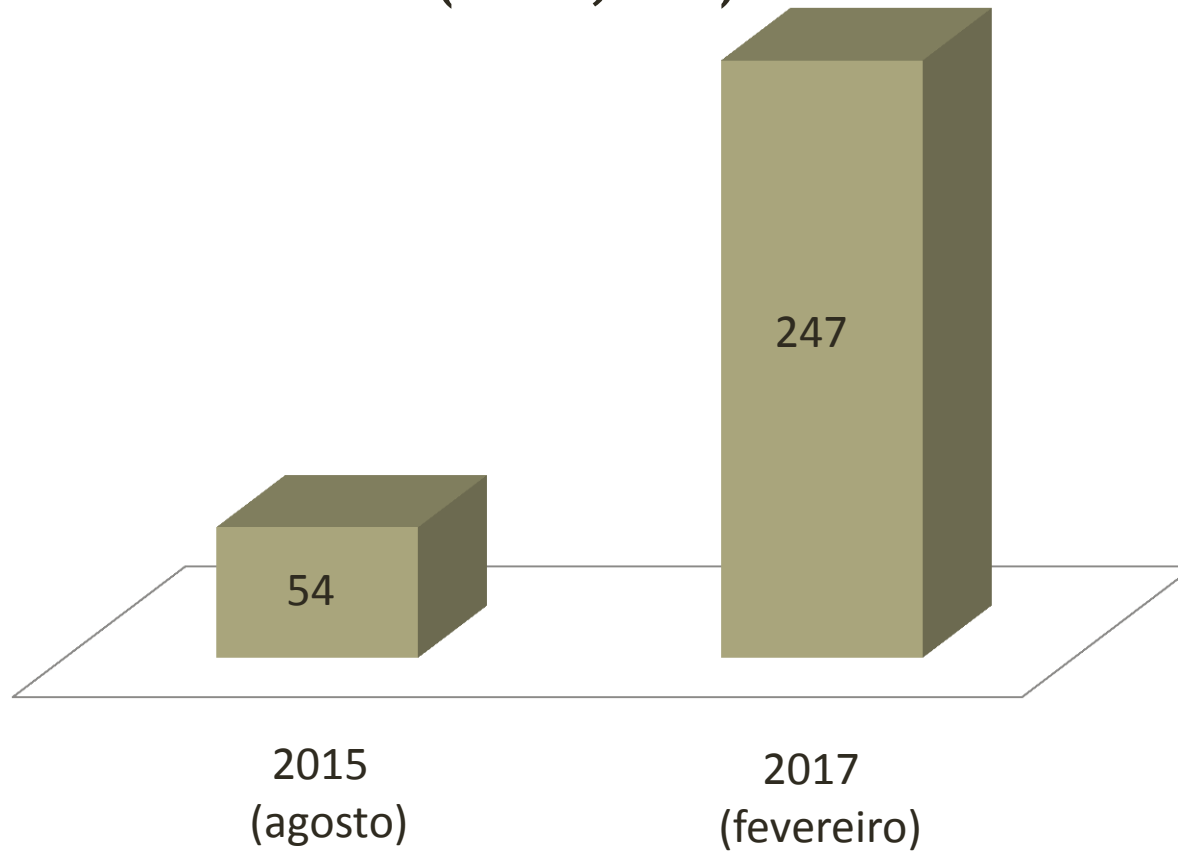
Moedas Digitais (Virtuais)

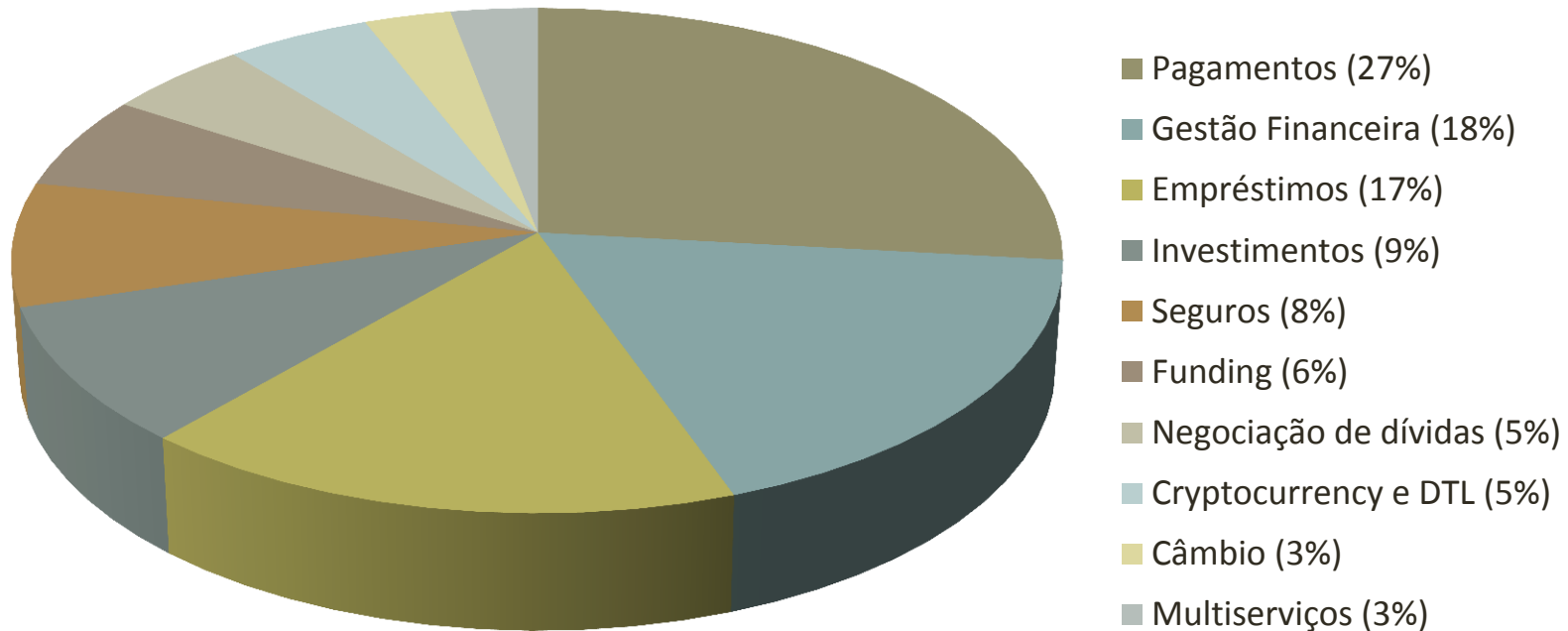
Seguro

Fundies

Gerenciamento Financeiro

## Ecosistema de *fintechs* no Brasil: (+357,41%)





PAGAMENTOS + EMPRÉSTIMOS + CÂMBIO = 47%

CRIPTO + PAGAMENTOS + EMPRÉSTIMOS + CÂMBIO = 52%

Fonte: Baseado no Report FintechLab, 2017

# REGULAMENTAÇÃO

**Lei nº 12.865/2013** (integrou os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento ao Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB)

## **Regulamentação Bacen:**

Circular nº 3680/2013 (Arranjos de Pagamento)  
Circular nº 3681/2013 (Arranjos de Pagamento)  
Circular nº 3682/2013 (Arranjos de Pagamento)  
Circular nº 3683/2013 (Arranjos de Pagamento)  
Circular nº 3765/2015 (Arranjos de Pagamento)  
Circular nº 3815/2016 (Arranjos de Pagamento)  
Circular nº 3842/2017 (Arranjos de Pagamento)  
Circular nº 3843/2017 (Arranjos de Pagamento)  
Parecer Jurídico nº 267/2015 (Antecipação de Recebíveis)  
Resolução nº 3568/2008 (Facilitador Internacional de Pagamento)  
Resolução nº 3997/2011 (Facilitador Internacional de Pagamento)  
Circular nº 3.691/2013 (Facilitador Internacional de Pagamento)  
Circular nº 3813/2016 (Facilitador Internacional de Pagamento)  
Consulta Pública nº 55/2017 (Fintechs de Crédito)  
Comunicado nº 25.306/2014 (Moedas virtuais)  
Comunicado nº 31.379/2017 (Moedas virtuais)

# ARRANJO DE PAGAMENTO

BANDEIRA

BACEN

EMISSOR  
(Instituição de Pagamento)

CIP

CRENCIADORA  
(Instituição de Pagamento)

SUBCRENCIADORA  
(Instituição de Pagamento)



PORTADOR  
(USUÁRIO FINAL)



ESTABELECIMENTO  
PESSOA FÍSICA  
(USUÁRIO FINAL)

# ARRANJOS DE PAGAMENTOS

## NÃO INTEGRANTES DO SPB\*

- Arranjos de pagamento propósito limitado (*private label*)
- Arranjos de pagamento de serviços públicos
- Arranjos com volumes de transação e usuários inferiores aos parâmetros abaixo indicados:

Parâmetro	Inicial
Volume financeiro (R\$ milhões) de valor total das transações acumulado nos últimos 12 meses (Circular nº 3682/2013, 2º, II, a)	500
Quantidade de transações (milhões) acumuladas nos últimos 12 meses (Circular nº 3682/2013, 2º, II, b)	25
Recursos em conta de pagamento (R\$ milhões) em 30 dias, nos últimos 12 meses (Circular nº 3682/2013, 2º, II, c)	50
Quantidade de usuários (milhares) ativos em 30 dias, nos últimos 12 meses (Circular nº 3682/2013, 2º, II, d)	2.500

\*Não regulados

# ARRANJOS DE PAGAMENTOS

## INTEGRANTES DO SPB\*

DISPENSAM AUTORIZAÇÃO	DEPENDEM DE AUTORIZAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"><li>• Arranjos instituídos por ente governamental;</li><li>• Determinados arranjos instituídos por IF.</li></ul> <p>(Circular 3682/2013 (art. 19, I e II))</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Demais arranjos de pagamento.</li></ul> <p>(Circular 3682/2013 (art.2º, I))</p>



# INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO

## INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO (BANDEIRA )

- responsável pelo arranjo de pagamento; e
- institui as normas e regras do arranjo de pagamento

# INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO EMISSORES

MOEDA ELETRÔNICA PRÉ-PAGO	INSTRUMENTO DE PAGAMENTO PÓS-PAGO
<ul style="list-style-type: none"><li>• Emite instrumento de pagamento <u>pré-pago</u> (<i>voucher</i>, cartão pré-pago); e</li><li>• Gerencia conta de pagamento <u>pré-paga</u></li><li>• Circular 3683/2013 (art. 2º, I)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emite instrumento de pagamento <u>pós-pago</u>; e</li><li>• Gerencia conta de pagamento <u>pós-paga</u></li><li>• Circular 3683/2013 (art. 2º, II)</li></ul>

**CONTA DE PAGAMENTO:** Circular 3680/2013

# INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO CREDENCIADORAS

- habilita recebedores (estabelecimentos comerciais e pessoas físicas que aceitam cartões);
- participa da liquidação das transações; e
- antecipa recebíveis

Parecer Jurídico nº 267/2015 da Procuradoria-Geral do BACEN: (Antecipação de Recebíveis)

- não é uma operação financeira
- sujeito à limitação de juros (dobro da SELIC)

# FACILITADORES INTERNACIONAIS DE PAGAMENTO

É quem facilita o pagamento entre usuário brasileiro (EC ou pessoa física) e um recebedor internacional ou vice versa

(Resolução CMN nº 3.568/2008, alterada pela Resolução CMN nº 3.997/2011; e Circular BACEN nº 3.691/2013, alterada pela Circular BACEN nº 3.813/2016).

# P2P (SCD e SEP)

*Peer-to-peer lending*

Consulta Pública nº 55/2017 (Fintech de Crédito)

# MOEDAS VIRTUAIS



**Comunicado nº 25.306/2014 do BACEN:** a regulamentação dada às moedas eletrônicas não se aplica às moedas virtuais (ou “criptografadas”).

**Comunicado nº 31.379/2017 do BACEN:** alerta sobre os riscos decorrentes de operações de guarda e negociação das denominadas moedas virtuais.

# OBRIGADA!



VANESSA R. C. PEREIRA FIALDINI

 Chamar  E-mail  Waze  Mapa



SCAN ME

---

Mobile:



+55 (11) 99988-9475

Phone:

+55 (11) 3097-9991

---

E-mail:



[vfialdini@fialdiniadv.com.br](mailto:vfialdini@fialdiniadv.com.br)

---

Website:



[fialdiniadvogados.com.br](http://fialdiniadvogados.com.br)

---